LEI Nº 4.557, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Denomina logradouro público: "Rua Roberto Aleixo R. Filho".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "**Rua Roberto Aleixo R. Filho**" o logradouro público (antiga Rua 05) que tem seu início na Rua 03, passando pelas quadras 19 e 21, tendo seu final na Rua 02, no Bairro Santa Edviges, nesta cidade de Itaúna (MG).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereadores: LNN / MJB / DGB)